

Procuradoria Jurídica

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 089/2018 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2018

Município de Rio Pardo/RS
Secretaria Municipal da Saúde.
Edital de licitação nº 089/018
Pregão Presencial Registro de Preço nº 064/2018
Tipo de julgamento: menor valor global

Pregão Presencial visando à aquisição de veículos, para uso da Secretaria municipal da saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PARDO/RS, Sr. Rafael Reis Barros**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Andrade Neves, 324, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, de acordo com o contido no Edital de Licitação nº 089/2018, fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial Registro de preço nº 064/2018, do tipo “*Menor valor global*”, objetivando a aquisição de objeto constante neste edital, nos termos do presente edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal n.º. 8.666/93 e demais legislação aplicável.

DATA, HORA E LOCAL

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 03 de dezembro de 2018

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09:00h, horário de Brasília - DF.

SITE (PARA INFORMAÇÕES): <http://www.riopardo.rs.gov.br>.

TELEFONE: (51)3731-1225

EMAIL: licitacao@riopardo.rs.gov.br

1. DOS OBJETOS:

1.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial Registro de Preço a aquisição do seguinte item:

Item	Descrição	Quantidade
01	<ul style="list-style-type: none">● Veículo de passeio – 05 lugares● Freios ABS e AIRBAG DUP● Câmbio Manual● Bicomustível● Ar condicionado● Trio Elétrico – Vidro, trava e alarme● Distância mínima entre eixos de 2.370 mm● 04 portas● Motorização de 1.0 a 1.3	05

Procuradoria Jurídica

•Direção hidráulica/elétrica	
-------------------------------------	--

1.2. Faz parte do objeto do item 01, a garantia da mesma, pelo período mínimo de 01 (um) ano e/ou garantia oferecida, a partir da entrega; e no mínimo de 24 (vinte e quatro) meses para motor e caixa de câmbio sem limite de quilometragem. Havendo a necessidade de revisão periódica, esta será de total responsabilidade da empresa vencedora, sem nenhum custo adicional ao Município com deslocamento, hospedagem e a realização da mesma. Os serviços deverão ser realizados na garagem da Prefeitura ou no local que o equipamento se encontrar.

1.3. O Município de Rio Pardo não está obrigado a adquirir a quantidade máxima na tabela acima; mas sim de acordo com a necessidade solicitada pela Secretaria competente.

2. DA FORMA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2.0. A empresa vencedora do certame deverá se comprometer a cumprir fielmente o objeto do presente edital.

2.1. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota de Empenho e assinatura do contrato, para a Empresa vencedora.

2.2. A entrega do objeto licitado deverá ser feita no almoxarifado deste Município, livre de desembarços e quaisquer ônus, tais como despesas com fretes e/ou demais gastos.

2.3. A empresa vencedora, deverá efetuar todas as revisões previstas pelo manual do fabricante, sem ônus para o Município, salvo a substituição de peças de reposição. Os serviços deverão ser realizados na garagem da prefeitura ou no local que o equipamento encontrar-se.

2.4 Todas as demais despesas que porventura ocorram para a realização e dos objetos serão de única responsabilidade da empresa contratada. Entende-se como tais, pagamento dos salários da força humana, bem como todos e quaisquer encargos e direitos trabalhistas que possam surgir quando da realização do serviço.

2.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu respectivo objeto.

3. CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar Carta de Credenciamento na forma do anexo I, no início da sessão pública, fora dos envelopes de nº 1 e 2, acompanhada dos seguintes documentos:

3.1.1- documento do credenciado,

3.1.2- estatuto social ou requerimento de empresário.

3.1.3- Termo de responsabilidade da empresa ou entidade licitante, comprovando as plenas condições de cumprir com as normas deste Edital, no todo ou em parte. Se for em parte, devera(ão) a(s) licitante(s) mencionar(em) em quais itens irá(ão) participar, declarando, no mesmo termo, que possui disponibilidade de pessoal necessário ao cumprimento das

Procuradoria Jurídica

atividades as quais irá (ão) efetivar proposta, assinada pelo representante da empresa ou do procurador, devendo ter o carimbo CNPJ;

3.2. Nesta fase a empresa que desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/06, deverá apresentar declaração de enquadramento como ME ou EPP assinada pelo CONTADOR, constando número do CRC, deste.

3.3. Ainda que a empresa licitante não tenha credenciado nenhum representante, ainda sim poderá participar e ser habilitado, porém sem direito a manifestação durante a sessão e sem poder lançar durante o pregão, considerando se como único lance aquele expresso na proposta do envelope número 01 (proposta).

4. DA HABILITAÇÃO:

4.1. Para efeito de habilitação, os interessados deverão apresentar o envelope de habilitação, envelope de proposta, bem como a documentação do representante para participar do certame, que ocorrerá **às 09 horas do dia 03 de dezembro de 2018**, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Pardo - RS, sito na Rua Andrade Neves, nº. 324.

4.2. Serão admitidas à licitação as empresas que apresentarem os documentos comprobatórios de habilitação jurídica, regularidade fiscal, idoneidade, de acordo com as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.3. Para fins de habilitação a licitante deve apresentar em seu Estatuto Social ou Requerimento de Empresário e CNPJ, descrição de atividades compatíveis com o objeto licitado.

5. DOS ENVELOPES, PROPOSTA E HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1. O envelope de nº 01 (Proposta) deverá estar identificado na forma abaixo:

AO

MUNICÍPIO DE RIO PARDO – RS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 089/2018

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 064/2018

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

PROPONENTE (Nome completo da empresa e CNPJ)

5.2. Este envelope deverá conter a proposta na forma abaixo disposta:

5.2.1. A proposta deverá ser assinada e datada, assim como rubricada em todas as folhas;

5.2.2. Ser em moeda nacional corrente, contendo o valor global do item que será usado para o julgamento do menor preço.

5.2.3. Indicar expressamente o prazo de entrega do objeto, de acordo com as exigências do objeto deste edital.

5.2.4. Indicar o prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, conforme disciplina o § 3º, do art. 64, da lei federal nº. 8.666/93.

5.2.5. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como: abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fis-

Procuradoria Jurídica

cais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

5.2.6. Os preços propostos serão considerados completos, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.2.7. Não será aceito proposta onde conste a descrição do bem ofertado com os dizeres “conforme Edital”, sob pena de desclassificação.

5.2.8. Na proposta deverá acompanhar prospecto técnico ilustrativo não podendo haver descaracterização dos componentes *standard* do fabricante e deverão ser em língua portuguesa, **sob pena de desclassificação.**

5.3. O envelope de nº 02 (Habilitação) deverá estar identificado na forma abaixo:

AO

MUNICÍPIO DE RIO PARDO – RS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 089/2018

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2018

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

PROPONENTE (Nome completo da empresa e CNPJ)

5.4. Este envelope deverá conter os documentos que comprovem a habilitação jurídica, regularidade fiscal e regularidade financeira, assim como as declarações de lavra da empresa e outros, na forma abaixo disposta:

Observação A: As certidões de regularidade fiscal deverão estar grifadas por marca texto nos campos “nome da empresa” e “validade da certidão”.

Observação B: Os documentos deverão ser apresentados na estrita sequencia do edital.

5.4.1. Cópia da Cédula de identidade do dirigente da empresa devidamente autenticada;

5.4.2. Cópia do Registro Comercial, no caso de empresa individual devidamente registrado;

5.4.3. Cópia do Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente registrado;

5.4.4. Cópia da Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício devidamente registrado;

5.4.5. Cópia do Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedades estrangeiras em funcionamento, expedido por órgão competente, quando assim o exigir;

5.4.6. Em caso de cooperativas, copia de documento comprobatório de que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por

Procuradoria Jurídica

contador, constando o número do CRC, de que se enquadram no limite de receita Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado;

5.4.7. Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeito de negativa) relativa à Seguridade Social (INSS);

5.4.8. Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeito de negativa) relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.4.9. Certidão Conjunta de Débitos (ou positiva com efeito de negativa) com a Fazenda Federal;

5.4.10. Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeito de negativa) relativa à Fazenda Estadual;

5.4.11. Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeito de negativa) relativa à Municipal da sede da licitante;

5.4.12. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal da sede da licitante;

5.4.13. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, com validade de 90 dias da expedição;

5.4.14. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, na forma do Art. 29 da lei 8.666/93, expedida pela Justiça do Trabalho;

5.4.15. Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer das suas esferas, assinada pelo representante da empresa ou do procurador, devendo ter o carimbo CNPJ, na forma do anexo II (modelo);

5.4.16. Declaração na qualidade de licitante do presente procedimento licitatório, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da CF/88 combinado ao inciso V do artigo 27 da lei 8.666/93, de que não possui no quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, assinada pelo representante da empresa ou do procurador, devendo ter o carimbo CNPJ na forma do Anexo III.

5.4.17. Declaração do fabricante, com firma reconhecida, que a garantia do bem ofertado é de no mínimo 01(um) ano.

5.4.18 Cópia dos catálogos informativos de peças de reposição e manuais de operação, os quais deverão ser obrigatoriamente na língua portuguesa, podendo ser apresentados impressos, ou em meios digitais (cd, dvd).

5.4.19 Documentos comprobatórios de que o proponente que prestará assistência técnica e possui licença ambiental de órgãos competentes para manejo e disposição para óleos lubrificantes, filtros e resíduos danosos ao meio ambiente.

5.4.20 Documento comprobatório de que o proponente que não for fabricante do equipamento licitado, se enquadra na condição de representante autorizado, sendo este expedido pelo fabricante, em vigor, em forma original ou cópia autenticada;

5.4.21 Documento que comprove vínculo contratual entre a proponente e outra empresa especializada para prestar assistência técnica e fornecimento de peças de reposição no Estado do Rio Grande do Sul, caso não seja a própria proponente a prestar o serviço.

5.4.22. Documento comprobatório de que a empresa que prestará assistência

Procuradoria Jurídica

técnica mantém de vínculo empregatício de no mínimo 6 (seis) meses, com um ou mais técnico/mecânico ou engenheiro mecânico.

5.4.23. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item **5.4.1** a **5.4.4**, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item **3** deste edital.

5.5 CAPACIDADE ECONOMICA

a) Certidão Negativa do Cartório de Protesto de Títulos do Domicílio do proponente, com validade de 30 dias da expedição.

6. DO JULGAMENTO

6.1. O julgamento será realizado pelo Pregoeiro e comissão permanente de licitação, levando em consideração o Menor Valor Global, tendo-se por base o valor unitário do item, constante nos termos do presente edital:

6.1.1. O licitante obrigatoriamente deverá apresentar sua proposta cotando o valor global, sob pena de inabilitação.

6.2. Será julgada vencedora a proposta que atender as exigências e especificações do Edital e também o interesse público, conforme exposto no item anterior;

6.3. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

6.4. Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos - Artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações em vigor.

6.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo segundo, do artigo 3º, da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio em ato público, com a convocação prévia de todos os Licitantes.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer de forma imediata e motivada.

7.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica objetivamente os fatos e o direito que a licitante pretenda que sejam revistos pelo pregoeiro.

7.1.2. A licitante que manifestar a intenção motivada de recurso, disporá do prazo de 03 (três) dias corridos, para apresentação das razões do recurso, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias. O prazo começa a correr do término do prazo da recorrente.

7.1.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

7.1.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento.

7.1.5. A falta desta manifestação por parte da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

Procuradoria Jurídica

7.1.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.1.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax.

7.1.8. Decairá do direito de impugnar perante a Administração os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a teriam viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Da Contratante:

8.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação de serviço objeto desta licitação;

8.1.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

8.1.3. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

8.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

8.1.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Da Contratada:

8.2.1. Realizar a entrega do objeto conforme especificações deste edital, e em consonância com a proposta de preços;

8.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.3. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

8.2.4. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do CONTRATADO;

8.2.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.2.6. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

8.2.7. Caso seja de interesse das licitantes, a declaração de recusa do prazo recursal.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. Parte do pagamento se dará de recursos vinculado, oriundo do Governo Federal, através do Fundo Nacional de Saúde, com a rubrica orçamentária – 4931 – Equipamento e Material Permanente – Código reduzido – 4582-9 – no valor de R\$ 50.000,00 cada veículo. Se houver acréscimo no valor licitado dos itens homologados, para contrapartida a rubrica orçamentária 0040 – ASPS – Código reduzido 5174-8.

9.2. No preço cotado ou lances deverão estar incluídas todas as despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre os materiais ofertados, inclusive frete posto no local e prazo de garantia para o bem a ser adquirido.

Procuradoria Jurídica

9.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da licitação, número do pregão presencial e da ordem de fornecimento (empenho), a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do bem e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1. Os recursos necessários à cobertura das despesas resultantes desta Licitação, correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE: RED.4931

4582-9

5174-8

11. DO REAJUSTAMENTO:

11.1. Os preços serão fixos e não sofrerão qualquer tipo de reajustamento.

12. DO PRAZO:

12.1. O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses, após a assinatura do mesmo.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, tanto na condição de participante do pregão ou as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

13.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

13.1.2. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

13.1.3. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

13.1.4. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

13.1.5. Executar o contrato, com atraso injustificado até o limite de 5 (cinco) dias após, os quais serão considerados como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

13.1.6. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

Procuradoria Jurídica

13.1.7. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

13.1.8. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. INFRAÇÕES CONTRATUAIS:

14.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste instrumento, especificações, projetos ou prazos;

14.2. Entrega do objeto fora das especificações exigidas;

14.3. Recusa no fornecimento de informações relacionadas aos serviços objetos deste certame;

14.4. Prestação dos serviços sem as observâncias das normas técnicas e de segurança, expedidas pela ABNT, ou outro órgão oficial competente.

14.5. Deixar de substituir equipamentos e peças, que apresentarem defeitos, falhas e/ou vícios em 48 (quarenta e oito) horas a contar da ciência do problema;

15. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

15.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

15.2. Os esclarecimentos serão recebidos até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

15.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação num prazo de até 24h (vinte e quatro horas).

15.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

15.5. As impugnações interpostas fora dos prazos não serão conhecidas.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A CONTRATADA em nenhuma hipótese poderá ceder a terceiros o presente contrato de acordo com o artigo 78, VI da Lei 8.666/93.

17. DO PARECER TÉCNICO

17.1. Para efeito de Adjudicação deste pregão, se necessário, o Pregoeiro encaminhará o processo à Secretaria Municipal de competência, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora.

Procuradoria Jurídica

17.2. Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo-se à ordem de classificação.

17.3. Somente após tal procedimento, o Pregoeiro fará a Adjudicação à empresa vencedora.

18. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

18.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante legal da contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência à contratante, conforme art. 67, da Lei Federal nº. 8.666/93.

18.2. Não obstante a Contratada é a única, exclusiva e responsável pela prestação do serviço, à Contratante é reservado o direito de sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

18.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

18.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do presente Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação, na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

19.2. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer uma das disposições do presente Edital.

19.3. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou proposta, relativa ao presente pregão.

19.4. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.

19.5. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação.

19.6. A CONTRATANTE não aceitará sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou, quaisquer outros.

19.7. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ser:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;

Procuradoria Jurídica

c) revogar em conformidade ao art. 49 da 8.666/93 e alterações.

19.8. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação em vigor e elegem as partes o Foro da Cidade de Rio Pardo/RS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.9. O Município de Rio Pardo se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.10. Informações complementares serão prestadas aos interessados no horário das 08h00min às 14h00min, na Prefeitura Municipal de Rio Pardo, na Procuradoria Jurídica/Setor de Licitações, sito na Rua Andrade Neves, nº 324, centro de Rio Pardo, ou pelo fone nº. (051) 3731 – 1225.

Rio Pardo/RS, 20 de novembro de 2018.

RAFAEL REIS BARROS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
O Presente Edital esta de acordo com as formalidades legais.

Este edital foi devidamente elaborado, examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em 20/11/2018

Dr. André Luiz Kipper
OAB/RS 52.569
Assessor Jurídico



ANEXO I (modelo)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

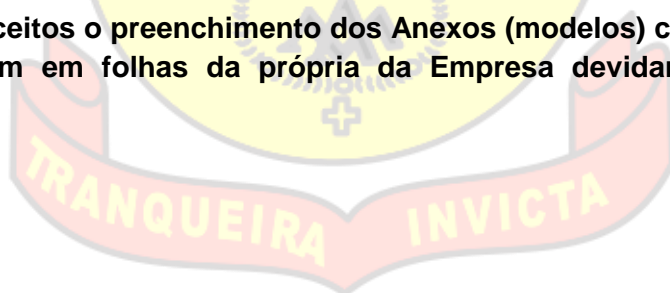
Procuradoria Jurídica

A empresa _____ credencia o (a) Sr. (a) _____, CIC _____, RG _____, conferindo – lhe todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados à Pregão Presencial nº. 0__/2018, assim como os específicos para rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assina atas.

Endereço da Empresa, _____ de _____ de 2018.

Carimbo e Assinatura

OBS: Não serão aceitos o preenchimento dos Anexos (modelos) contidos neste Edital de Licitação e sim em folhas da própria da Empresa devidamente carimbada e assinada.



Procuradoria Jurídica

ANEXO II (modelo)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins desta Licitação, que a empresa _____, CNPJ nº. _____ não foi considerada/declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Endereço da Empresa, _____ de _____ de 2018.



OBS: Não serão aceitos o preenchimento dos Anexos (modelos) contidos neste Edital de Licitação e sim em folhas da própria da Empresa devidamente carimbada e assinada.

Procuradoria Jurídica

ANEXO III (modelo)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES NOS QUADROS FUNCIONAIS

A Empresa _____, CNPJ nº. _____, por Seu representante legal, Sr. _____, CPF nº. _____, sob as penas da lei e para fins desta Licitação, declara que não possui em seu Quadro Funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, nos termos previstos no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Endereço da Empresa, ___ de ___ de 2018.



OBS: Não serão aceitos o preenchimento dos Anexos (modelos) contidos neste Edital de Licitação e sim em folhas da própria da Empresa devidamente carimbada e assinada.

Procuradoria Jurídica

ANEXO IV (modelo)

MINUTA DO CONTRATO Nº ___/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO PARDO-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Andrade Neves, nº. 324, na cidade de Rio Pardo-RS inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, sob nº 88.821.079/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rafael Reis Barros, inscrito com RG nº 4016147847, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede _____, cidade de _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, sob nº. _____, neste ato representado por _____, doravante denominado **CONTRATADA**.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no Edital nº 089/2018 de Pregão Presencial Registro de Preço nº 0/2018, regendo-se pela nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto da presente Licitação, a aquisição do seguinte item, devendo obrigatoriamente conter as seguintes especificações:

Item	Descrição	Quantidade
01	<ul style="list-style-type: none">● Veículo de passeio – 05 lugares● Freios ABS e AIRBAG DUP● Câmbio Manual● Bicomustível● Ar condicionado● Trio Elétrico – Vidro, trava e alarme● Distância mínima entre eixos de 2.370 mm● 04 portas● Motorização de 1.0 a 1.3● Direção hidráulica/elétrica	05

1.2 Faz parte do objeto do item 01, a garantia da mesma, pelo período mínimo de

Procuradoria Jurídica

01 (um) ano e/ou garantia oferecida, a partir da entrega; e no mínimo de 24 (vinte e quatro) meses para motor e caixa de câmbio sem limite de quilometragem. Havendo a necessidade de revisão periódica, esta será de total responsabilidade da empresa vencedora, sem nenhum custo adicional ao Município com deslocamento, hospedagem e a realização da mesma. Os serviços deverão ser realizados na garagem da Prefeitura ou no local que o equipamento se encontrar.

1.3. O Município de Rio Pardo não está obrigado a adquirir a quantidade máxima na tabela acima; mas sim de acordo com a necessidade solicitada pela Secretaria competente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Fornecimento e da Entrega

A empresa vencedora do certame deverá se comprometer a cumprir fielmente o objeto do presente edital.

O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota de Empenho e assinatura do contrato, para a Empresa vencedora.

A entrega do objeto licitado deverá ser feita no almoxarifado deste município, livre de desembaraços e quaisquer ônus, tais como despesas com fretes e/ou demais gastos.

A empresa vencedora, deverá efetuar todas as revisões previstas pelo manual do fabricante, sem ônus para o município, salvo a substituição de peças de reposição. Os serviços deverão ser realizados na garagem da prefeitura ou no local que o equipamento encontra-se.

A contratada deverá dar a capacitação gratuita, a no mínimo dois servidores indicados pelo município (operador) referente a utilização do equipamento.

Todas as demais despesas que por ventura ocorram para a realização e do objeto, serão de única responsabilidade da empresa contratada. Entende-se como tais, pagamento dos salários da força humana, bem como todos e quaisquer encargos e direitos trabalhistas que possam surgir quando da realização do serviço.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Execução.

A Execução do presente Contrato far-se-á sob forma de execução direta.

CLÁUSULA QUARTA: Dos Preços.

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em contrapartida aos produtos fornecidos, em moeda corrente nacional, os preços a seguir estabelecidos, considerados justos e suficientes para a total execução do objeto o valor de _____.

O preço inclui todas as despesas de custos diretos e/ou indiretos, tais como: transporte, encargos salariais, trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais, fiscais e lucros.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Recursos Financeiros

Os recursos necessários à cobertura das despesas resultantes desta Licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Procuradoria Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE: RED.4931

4582-9

5174-8

CLÁUSULA SEXTA – Do Reajustamento dos Preços.

Os preços serão fixos e não sofrerão qualquer tipo de reajustamento.

Parte do pagamento se dará de recursos vinculado, oriundo do Governo Federal, através do Fundo Nacional de Saúde, com a rubrica orçamentária – 4931 – Equipamento e Material Permanente – Código reduzido – 4582-9 – no valor de R\$ 50.000,00 cada veículo. Se houver acréscimo no valor licitado dos itens homologados, para contrapartida a rubrica orçamentária 0040 – ASPS – Código reduzido 5174-8.

O pagamento do bem a ser adquirido pela secretaria municipal da saúde, será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega dos veículos no Município de Rio Pardo.

No preço cotado ou lances deverão estar incluídas todas as despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre os materiais ofertados, inclusive frete posto no local e prazo de garantia para o bem a ser adquirido.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da licitação, número do pregão presencial e da ordem de fornecimento (empenho), a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do bem e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA OITAVA - Dos Prazos

O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses, após a assinatura do mesmo.

CLÁUSULA NONA – Dos Direitos e das Obrigações

DOS DIREITOS:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados; e

DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações do CONTRATANTE;

Efetuar o pagamento ajustado e;

Dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato;

Constituem obrigações do CONTRATADO:

Fornecer os produtos, objeto do Contrato, segundo forma e condições ajustadas;

Procuradoria Jurídica

Manter disponível durante toda a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Apresentar durante toda a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, bem como Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho;

Assumir responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Inexecução do Contrato

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Rescisão

Este Contrato poderá ser rescindido:

Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº. 8666, de 21 de junho de 1993.

Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a Termo de Processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
Judicialmente nos termos da legislação.

A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades e das Multas:

Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

Executar o contrato, com atraso injustificado até o limite de 2 (dois) dias após, os quais serão considerados como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

Procuradoria Jurídica

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Advertência, verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Edital ou deste instrumento, e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução do contrato, não eximindo a CONTRATADA das demais sanções ou multas;

Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual reajustado pelo descumprimento de quaisquer outras cláusulas deste instrumento;

Para efeito deste item, serão consideradas como infrações contratuais:

Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste instrumento, especificações, projetos ou prazos;

A entrega do objeto fora das especificações exigidas;

Recusa no fornecimento de informações relacionadas aos materiais, objetos deste certame;

À CONTRATADA serão, ainda, atribuídas as multas pecuniárias relacionadas no Edital/contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Eficácia

O presente Contrato somente terá eficácia após a assinatura pelas partes Contratado e Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Das Disposições Gerais

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Pardo-RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem de pleno acordo assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

O Edital de Licitação nº. 089/2018 – Pregão Presencial Registro de Preço nº.064/2018 e suas cláusulas são partes integrante deste contrato.

Rio Pardo, ___ de _____ de _____

RAFAEL REIS BARROS
Prefeito Municipal
Contratante

Empresa
CNPJ nº _____
Contratada

Procuradoria Jurídica

Fiscal do Contrato:

